

1. Vara Única de Ararendá
2. 1^a Vara de Boa Viagem
3. 2^a Vara de Boa Viagem
4. 6^º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos de Crateús
5. Vara Única Criminal de Crateús
6. 1^a Vara Cível de Crateús
7. 2^a Vara Cível de Crateús
8. JECC de Crateús
9. Vara Única de Independência
10. Vara Única de Ipueiras
11. Vara Única de Monsenhor Tabosa
12. 1^a Vara de Nova Russas
13. 2^a Vara de Nova Russas
14. Vara Única de Novo Oriente
15. Vara Única de Pedra Branca
16. Vara Única de Tamboril
17. 1^a Vara Criminal de Tauá
18. 2^a Vara Criminal de Tauá
19. 1^a Vara Cível de Tauá
20. 2^a Vara Cível de Tauá
21. JECC de Tauá

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF)

do Sistema Carcerário no Estado do Ceará

Sede da Supervisão: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, CE, 60831-120

e-mail: gmf@tjce.jus.br

PORTRARIA Nº 2214/2022

Cria o Grupo de Trabalho Interinstitucional, de caráter temporário, para propor estratégias para promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade.

O SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – GMF, no âmbito do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto 8.727/2016 da Presidência da República que dispõe sobre o nome social e o reconhecimento das pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal, direta, autarquia e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei estadual 19.649 de 30 de julho de 2019 que assegura as pessoas transexuais e travestis o direito à identificação pelo nome social nos atos e procedimentos realizados na administração pública direta e indireta e nos serviços privados de ensino, saúde, previdência social e de relação de consumo no estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução conjunta nº 1/2014 de 17 de Abril, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBT em privação e liberdade no Brasil;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 09/2020/DAIMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBT no sistema prisional brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.836/2011 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Saúde Integral LGBT e a Portaria 01/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

CONSIDERANDO a Resolução nº 348 de 08 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersex que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente;

CONSIDERANDO que desde 19 de outubro de 2020, diversos atores do Sistema de Justiça, Poderes Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Saúde (SESA), Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria de Diversidade Sexual, já vem efetivamente se reunindo para: viabilizar estratégias para a garantia de manutenção do tratamento hormonal e acompanhamento de saúde específico da população LGBTI e promover ações articuladas para a garantia dos direitos fundamentais da população LGBTI privadas de liberdade e egressa do sistema prisional e que desde abril de 2021 vem discutindo também ações de promoção da saúde da mulher privada de liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), de caráter temporário, para propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade, no Estado do Ceará, o qual terá por finalidades:

I – Fomentar e contribuir com a implementação de Plano de ação para atenção em saúde da população transgênero em situação de privação de liberdade – afirmação de gênero na modalidade de hormonoterapia;

II – Fomentar e contribuir com a implementação de linha de cuidado em saúde para mulheres em privação de liberdade, em consonância com a PNAISP;

III – Fomentar e contribuir com a implementação de ações de fortalecimento de vínculos familiares e atuação com pré egressos da população LGBTI e mulheres em privação de liberdade, especialmente nas unidades prisionais Unidade Irmã Imelda e Instituto Penal Feminino;

IV – Fomentar e contribuir com a retificação dos nomes das pessoas trans privadas de liberdade no Estado do Ceará e o respeito a utilização do nome social;

V – Promover a articulação entre o sistema de justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos para proposição de novo fluxo e metodologia de atendimento da população LGBTI em atendimento à Resolução 348/2020 do CNJ.

Art. 2º. O GTI será composto por representantes:

I – do Poder Judiciário, sendo titular a Dra. Luciana Teixeira de Souza, juíza coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Estado do Ceará (GMF), e suplente o Dr. Cézar Belmino Barbosa Evangelista Júnior, juiz colaborador do GMF;

II – do Ministério Público do Estado do Ceará, sendo titular o Dr. Nelson Ricardo Gesteira Monteiro, e suplente a Dra. Antônia Lima Sousa e o Dr. Élder Ximenes Filho;

III – da Defensoria Pública do Estado do Ceará, sendo titular a Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, e suplente o Sr. Leandro Sousa Bessa;

IV – da Secretaria de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Ceará, sendo titular a Sra. Ilana Carlos Ferro Castro, e suplente a Sra. Geovana Sousa do Nascimento;

V – da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará, sendo titular o Sr. João Pereira de Lima Neto, e suplente a Sra. Taís de Souza mendes;

VI – da Secretaria de Proteção Social do Governo do Estado do Ceará, sendo titular o Sr. Francisco Narciso Silva de Oliveira Junior, e suplente a Sra. Juliemary Peixoto Brandão;

VII – da Coordenadoria de Diversidade Sexual da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo titular a Sra. Labelle Silva, e suplente a Sra. Ana Carolina Nunes de Macedo Sales;

VIII – da Secretaria de Educação do Governo do Estado do Ceará, sendo titular a Sra. Marlia Aguiar Façanha, e suplente o Sr. Raimundo Jovanil Pereira Oliveira;

IX – do Gabinete da Vice Prefeitura do Município de Fortaleza, sendo titular a Sra. Lucivânia Lima de Sousa, e suplente a Sra. Isabel Sant Anna Andrade Costa Lima; e

X – da Universidade Federal do Ceará, sendo titular a Sra. Ana Karina Bezerra Pinheiro, e suplente o Sr. Luiz Fábio Silva Paiva.

Parágrafo único: poderão participar na condição de convidados outras pessoas cuja participação se considerar relevante para o andamento das ações do GTI.

Art. 3º. No exercício das atribuições, o GTI poderá:

I – Realizar reuniões de trabalho quinzenais, de forma presencial ou virtual, em datas e horários a serem definidos por seus integrantes;

II – Facilitar a celebração de acordos de cooperação técnica, protocolos interinstitucionais e outras modalidades para institucionalização de fluxos de trabalho conjunto;

III – Propor ou realizar cursos, eventos formativos, grupos de estudo para profissionais do Sistema de Justiça, das políticas de saúde, administração penitenciária, a assistência social e dos direitos humanos;

IV – Fomentar e promover produção de conhecimento, envolvendo sistematização de dados, estudos, pesquisas e avaliações;

V – Realizar parcerias com outros entes e instituições para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. O GMF, por meio da Dra. Luciana Teixeira de Souza e, em sua ausência, do Dr. Cézar Belmino Barbosa Evangelista Júnior, coordenará o GTI e deverá garantir estrutura adequada para o seu funcionamento.

Art. 5º. O GTI terá duração de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira

Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF/CE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF)

do Sistema Carcerário no Estado do Ceará

Sede da Supervisão: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba, CE, 60831-120

e-mail: gmf@tjce.jus.br

PORTRARIA Nº 2215/2022

Cria o Grupo de trabalho Interinstitucional, de caráter temporário, para propor estratégias para atenção integral destinado ao paciente judiciário, a proteção de direitos fundamentais da pessoa com transtorno mental e sua desinstitucionalização.

O SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE